



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**PROCESSO Nº 001/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**OBJETO:** Atender despesas com a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, em especial estudo, análise, estudo e pareceres acerca do CIRAU.

**VIGENCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**PARECER:** Com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, entendo pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da Empresa **MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**Este é o parecer.**

Erechim, RS, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

## RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 001/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Atender despesas com a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, em especial estudo, análise, estudo e pareceres acerca do CIRAU.

**VIGENCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**DISPOSITIVO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos.

**EMPRESA CONTRATADA: MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 901, sala 04, na cidade de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob o nº **36.621.403/0001-03**.

**HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Erechim, RS, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**AVISO**

**PROCESSO Nº 001/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** Atender despesas com a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, em especial estudo, análise, estudo e pareceres acerca do CIRAU.

**VIGENCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**DISPOSITIVO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93

**EMPRESA CONTRATADA:** **MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 901, sala 04, na cidade de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob o nº **36.621.403/0001-03**.

Erechim, RS, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**PROCESSO Nº 001/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA**

Autorizo a contratação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Erechim, RS, 04 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**CONTRATO Nº 002/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 370, Bairro São Cristóvão, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

**Contratado:** MAICON GIRARDI PASQUALON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 36.621.403/0001-03, com sede na Rua Espírito Santo, 431/11, Centro, Erechim/RS – CEP: 99704-038, neste ato representada por seu MAICON GIRARDI PASQUALON, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Atender despesas com a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, compreendido como todas as atividades relacionadas ao objetivo social da Contratada, em especial estudo, análise, estudo e pareceres acerca do CIRAU.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o Cirau pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, no período de 01/05/2020 a 31/12/2020 e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a partir de 01/01/2021.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará de 04 de maio de 2020 até 04 de maio de 2021.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Oitava:** O Cirau disponibilizará à contratada toda a estrutura a fim de garantir que os serviços se efetivem.

**Cláusula nona:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 04 de maio de 2020.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Presidente  
Contratante

**MAICON GIRARDI PASQUALON –**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA**  
Contratada